



93

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**  
**Gabinete da Defensoria Pública – Geral do Estado**

EDITAL N° 05/2022

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o interesse da DPGE em ter seus Órgãos de Execução regularmente capacitados para melhor servir a seus assistidos;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação em cursos de extensão, congressos e seminários, em que se discuta matéria jurídica, com pertinência institucional correlata às funções institucionais da Defensoria Pública, nos termos das Resoluções nº 86/2013 e nº 92/2014, do Conselho Superior da Defensoria Pública;

RESOLVE:

**Art. 1º** Disponibilizar, a todos os membros da carreira em efetivo exercício, o custeio de 03 inscrições, incluso passagens aéreas, 02 (duas) diárias com pernoite para o **VII Congresso Internacional do IBDFAM - VIII Congresso do IBDFAM-RJ**, a ser realizado no Hotel Atlântico de Búzios/RJ, nos dias 06 a 08 de outubro de 2022.

**§ 1º** Os Defensores Públicos interessados no patrocínio previsto no *caput*, deverão obrigatoriamente atuar em áreas correlatas ao tema do evento (**Vide art.1º, §4º, da Resolução 26/2009, incluído pela Resolução nº 94/2014, de 24 de março de 2014**).

**§ 2º** Os Defensores Públicos inscritos no Congresso a que se refere o *caput* estarão, automaticamente, dispensados de atuarem em seus respectivos órgãos na data do evento.

**§ 3º** Os Defensores Públicos que tiverem suas inscrições, passagens aéreas e 02 (duas) diárias com pernoite custeadas pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará deverão obedecer, após o evento, ao disposto no art.2º da Resolução nº 26/2009.

**§ 4º** O evento ocorrerá na Praia de Búzios, Estado do Rio Janeiro, não se responsabilizando a Defensoria Pública com o traslado do(a) Defensor(a) Público(a) da cidade do Rio de Janeiro para a Praia de Búzios/RJ.

**§ 5º** No ato da inscrição para o sorteio, o(a) Defensor(a) Público(a) deverá esclarecer se é ou não associado ao IBDFAM – Instituto Brasileiro de Direito de Família.

**Art. 2º** Os(as) Defensores(as) Públícos(as) interessados no custeio das inscrições, das passagens aéreas, 02 (duas) diárias com pernoite para o **VII Congresso Internacional do IBDFAM - VIII Congresso do IBDFAM-RJ**, deverão enviar e-mail para o endereço eletrônico **inscricao.escolasuperior@defensoria.ce.def.br** com o assunto **VII Congresso Internacional do IBDFAM - VIII Congresso do IBDFAM-RJ**.

**§1º.** Serão considerados inscritos os Defensores Públícos cujos e-mails sejam recebidos até às 17 horas do dia 01 de julho de 2022.

**§2º.** A Defensoria Pública Geral não se responsabiliza pela inscrição via e-mail enviada para o e-mail errado, ou não efetivada por problemas técnicos dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento do pedido.

**§3º.** Os pedidos de inscrições serão feitos, individualmente, por cada Defensor(a) Públíco(a), a partir do respectivo **e-mail funcional**, não sendo aceito, **sob nenhuma hipótese**, outra forma de requerimento. Na hipótese de envio conjunto de solicitação, os remetentes terão suas inscrições indeferidas.

**§4º.** Os(as) Defensores(as) Públícos(as) que já solicitaram custeio para o **VII Congresso Internacional do IBDFAM - VIII Congresso do IBDFAM-RJ**, através de processo administrativo específico, em trâmite na DPGE, não serão dispensados de proceder ao determinado no *caput* e §1º, sob pena de indeferimento da inscrição.

**§5º.** No dia 04 de julho de 2022 será publicada, no site da DPGE, lista dos(as) Defensores(as) Públícos(as) que solicitaram custeio de passagens aéreas, 02 (duas) diárias com pernoite, podendo a referida lista ser impugnada, fundamentadamente, até o dia 05 de julho de 2022 pelos interessados, através do envio de e-mail ao endereço **inscricao.escolasuperior@defensoria.ce.def.br** com o assunto: Impugnação de lista de inscrição.

**§ 6º** No dia 06 de julho de 2022, será publicada, no site da DPGE, lista dos Defensores Públícos que terão suas passagens aéreas, 02 (duas) diárias com pernoite, custeadas pela DPGE para participação no **VII Congresso Internacional do IBDFAM - VIII Congresso do IBDFAM-RJ**.

**Art. 3º** A concessão do patrocínio a que se refere o art.1º do presente edital visa obedecer proporcionalmente aos critérios e números a que alude o art.1º, II, da Resolução nº 26/2009 CONSUP, segundo preconiza o art.1º, Parágrafo 5º, de maneira que serão disponibilizadas:

a) 01 (uma) vaga entre os(as) Defensores(as) Públícos(as) em exercício no 2º Grau de Jurisdição;

b) 01 (uma) vaga entre os(as) Defensores(as) Pùblicos(as) em exercìcio na Capital do Estado;

c) 01 (uma) vaga entre os Defensores(as) Pùblicos(as) em exercìcio no interior do Estado, sempre respeitando-se a pertinència temàtica (Vide art. 1º, parágrafo 5º, da Resolução 26/2009, incluído pela Resolução nº 94/2014, de 24 de março de 2014).

§ 1º Na hipótese do número de interessados superar ao número de vagas disponibilizadas, será realizado sorteio, respeitadas as vagas destinadas a cada classe de concorrência, a pertinència temàtica e não houver o Defensor Pùblico interessado gozado do benefício semelhante nos 06(seis) meses que antecedem a solicitação respectiva (Vide art. 4º, da Resolução 26/2009, com nova redação dada pela Resolução nº 94/2014, de 24 de março de 2014).

§ 2º Caso o número de inscrições em cada classe de concorrência acima especificada seja inferior ao número de vagas disponibilizadas, estas serão distribuídas dentre todos os Defensores Pùblicos inscritos (Vide art.1º, parágrafo 3º, da Resolução 26/2009, com nova redação dada pela Resolução nº94/2014, de 24 de março de 2014).

**Art. 4º** Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Superior da Defensoria Pùblica Geral do Estado do Ceará.

Defensoria Pùblica Geral do Estado do Ceará, em Fortaleza, 21 de maio de 2022.

Elizabeth das Chagas Sousa  
Defensora Pùblica Geral do Estado do Ceará